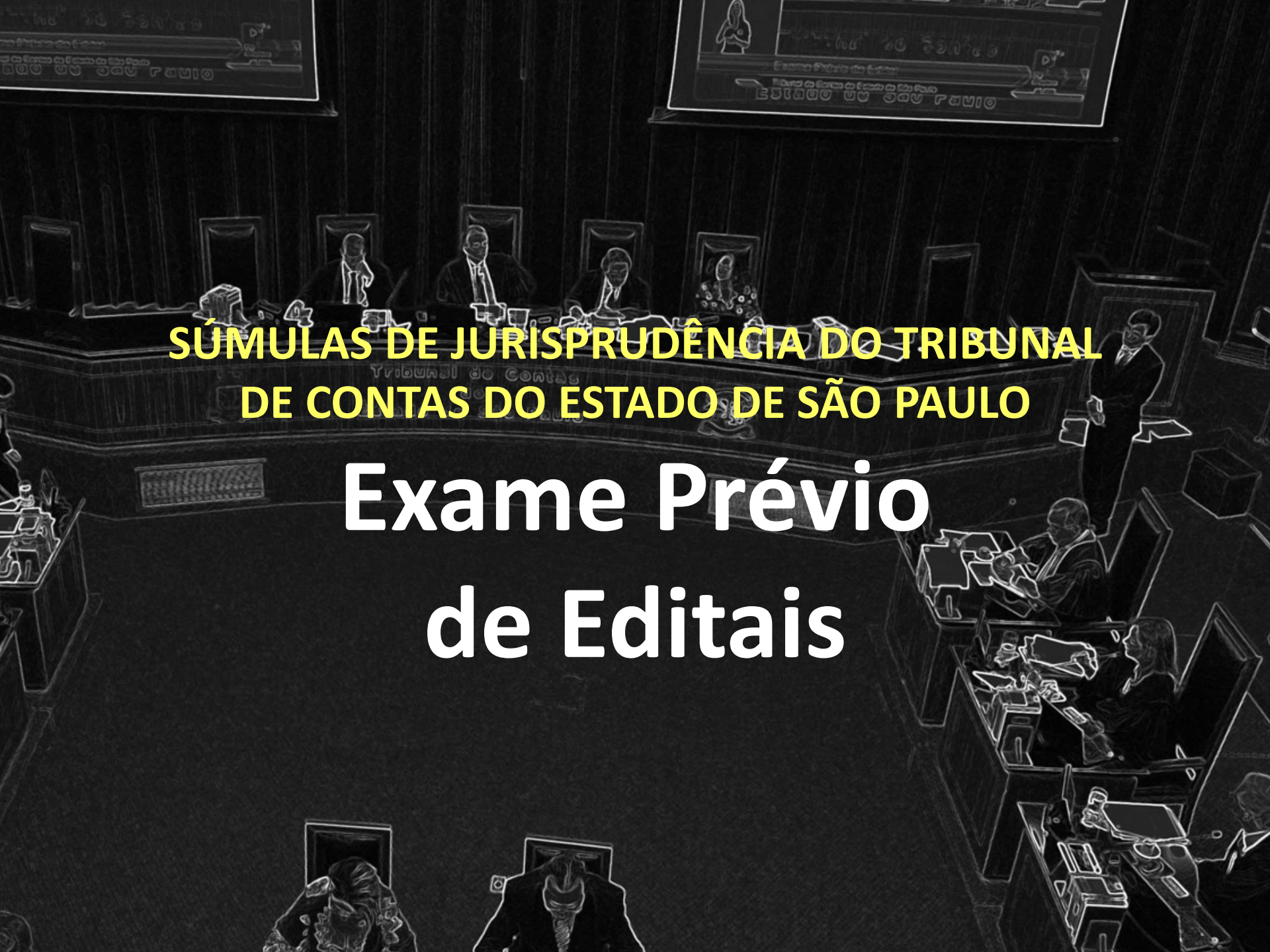


SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exame Prévio de Editais

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

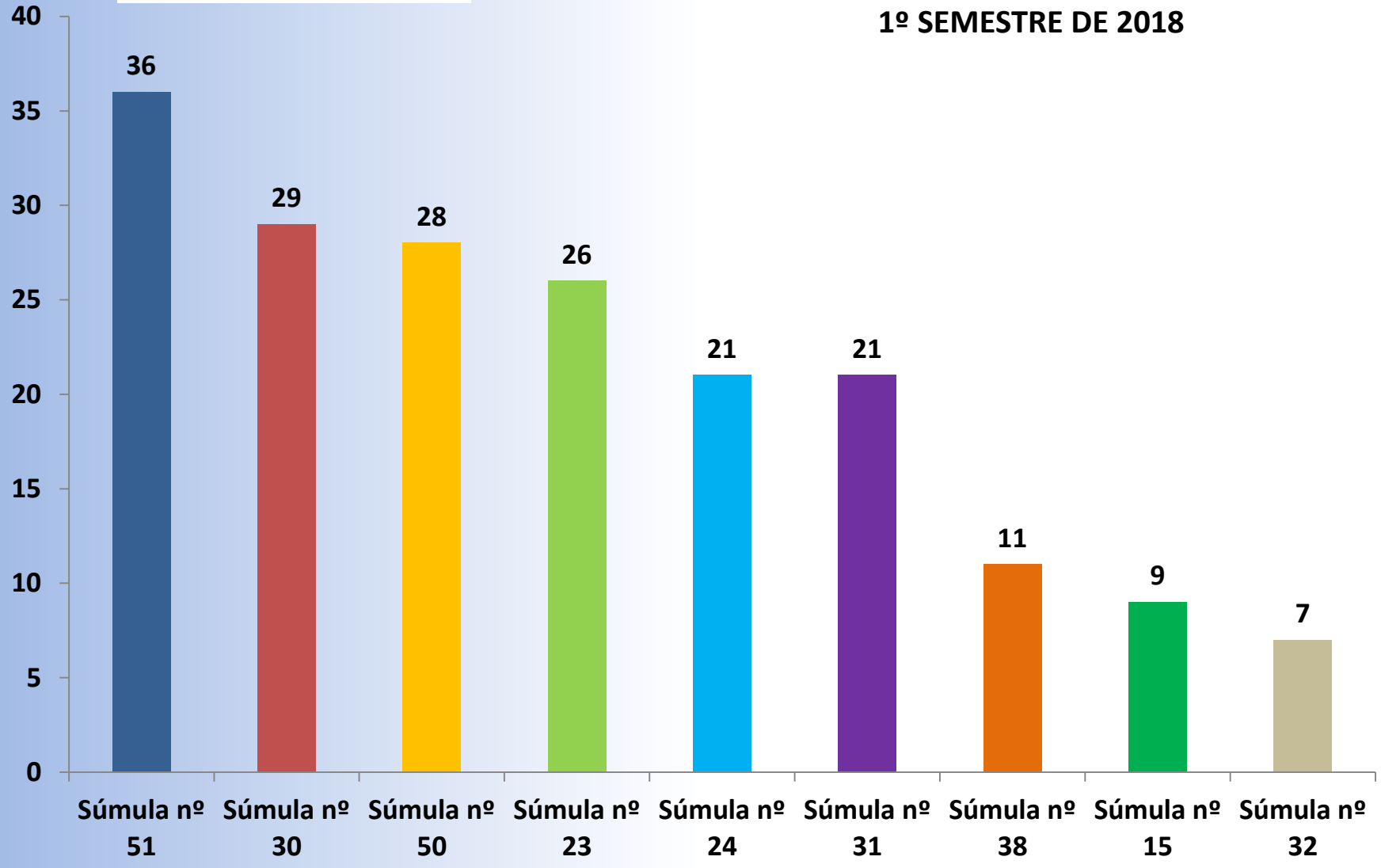
REGRAS EDITALÍCIAS COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

- 2018 -

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

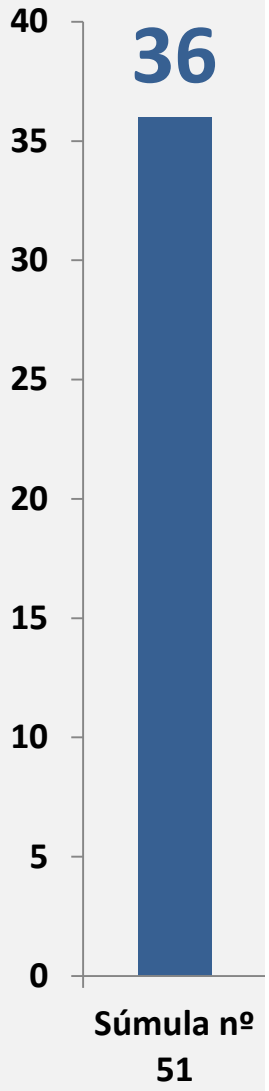
1º SEMESTRE DE 2018



EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

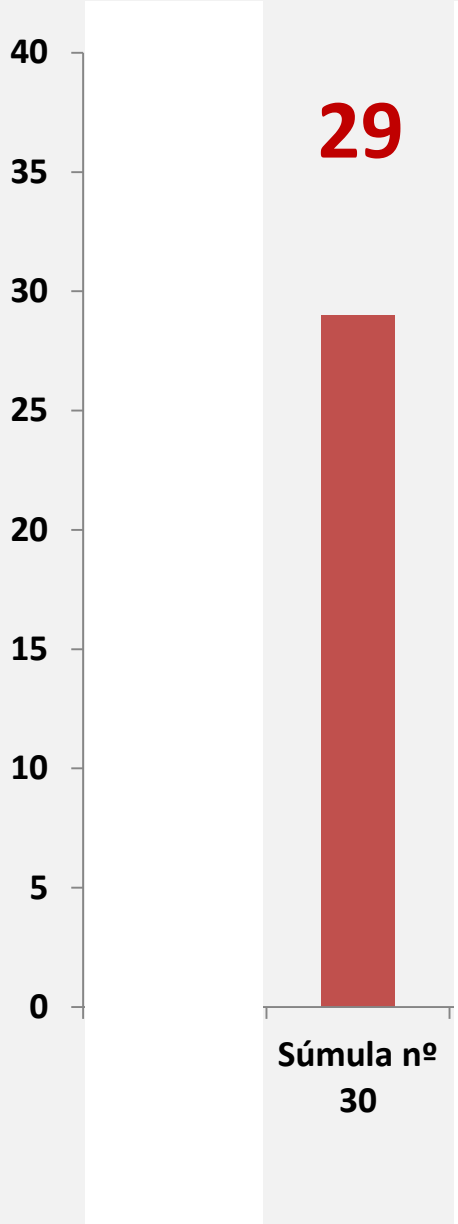


SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

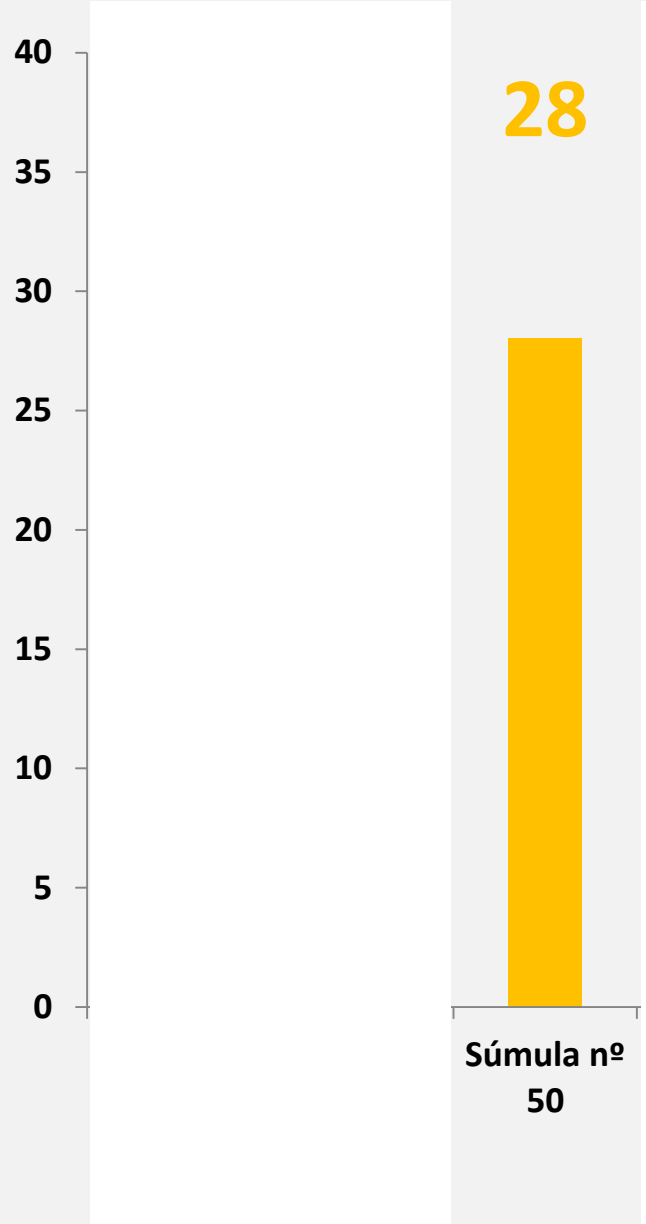


SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

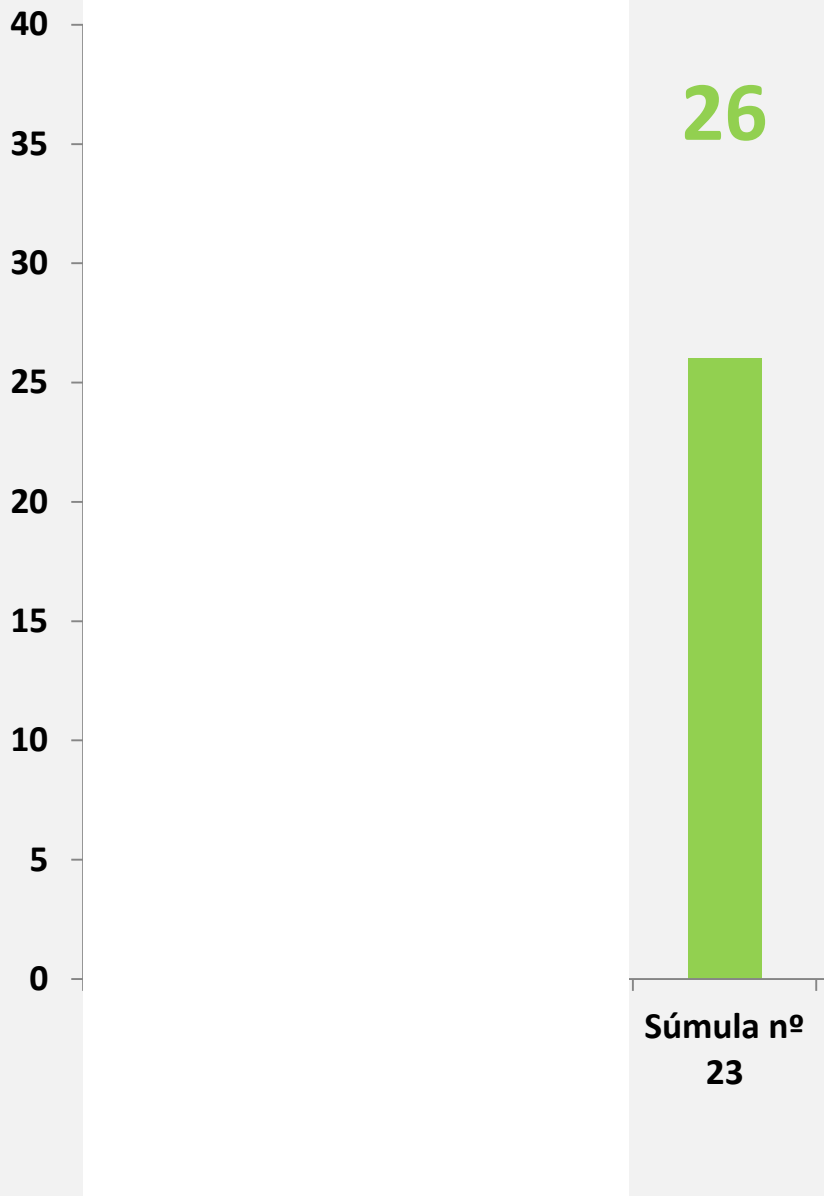


SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

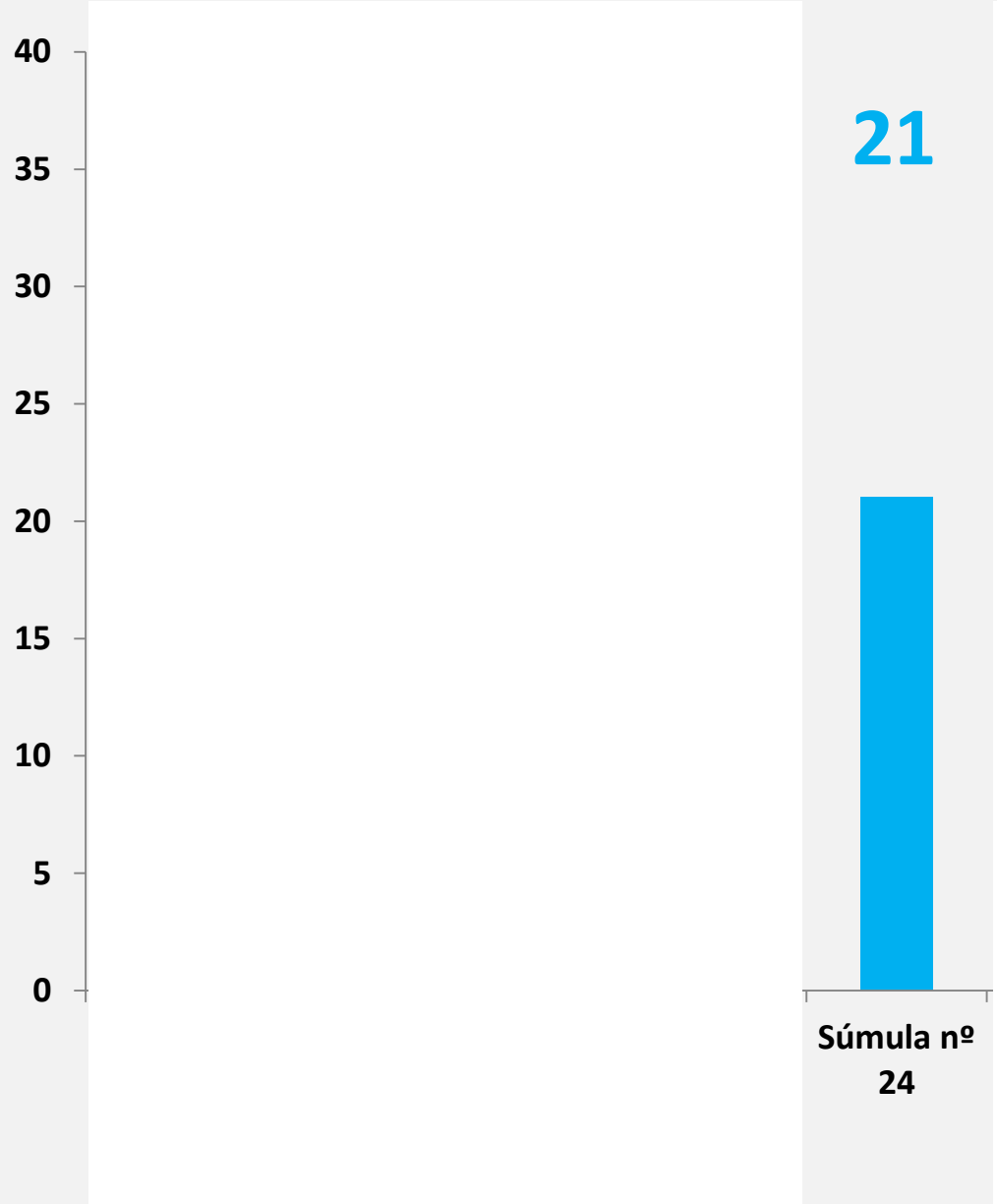


SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

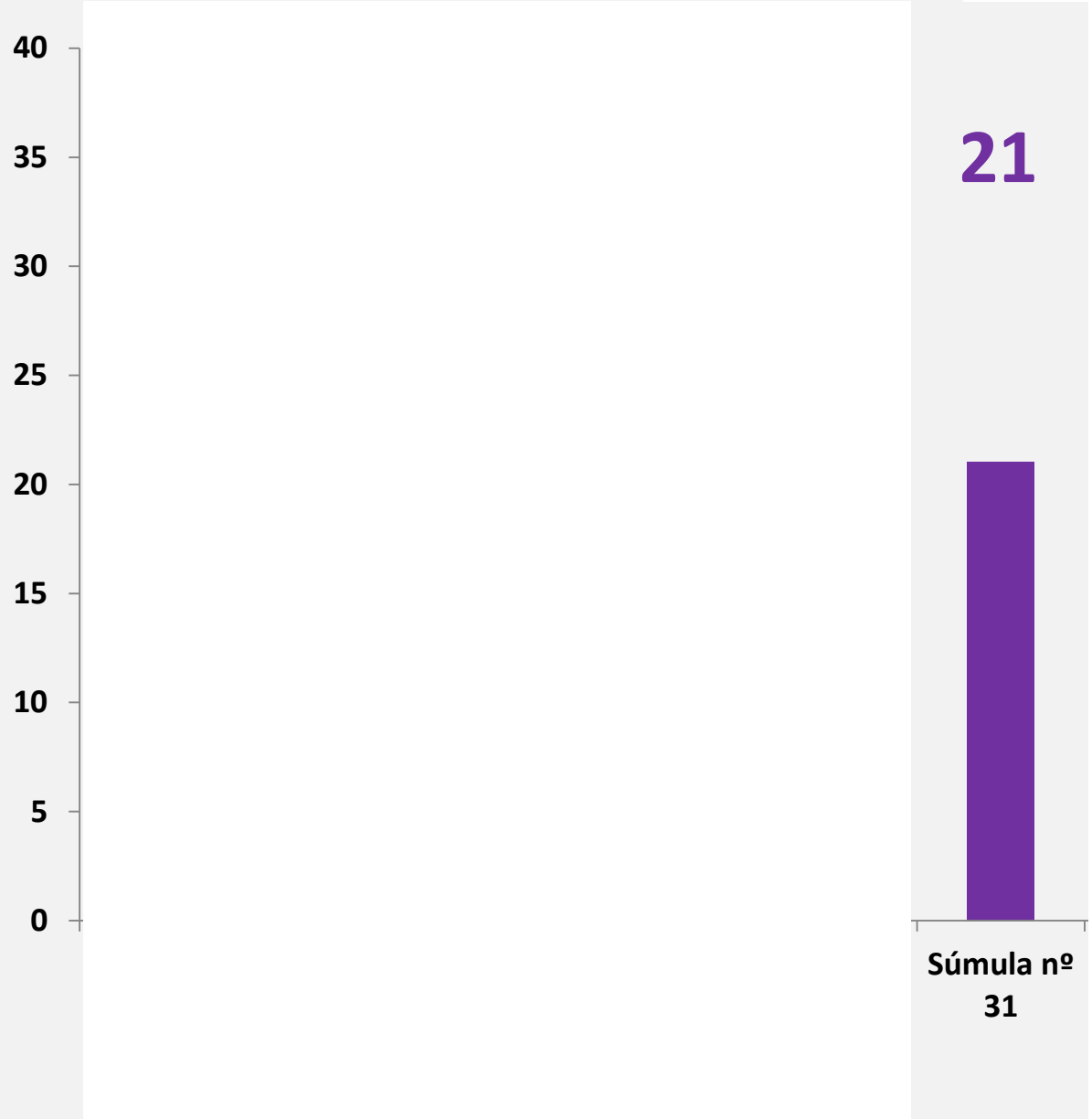


SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



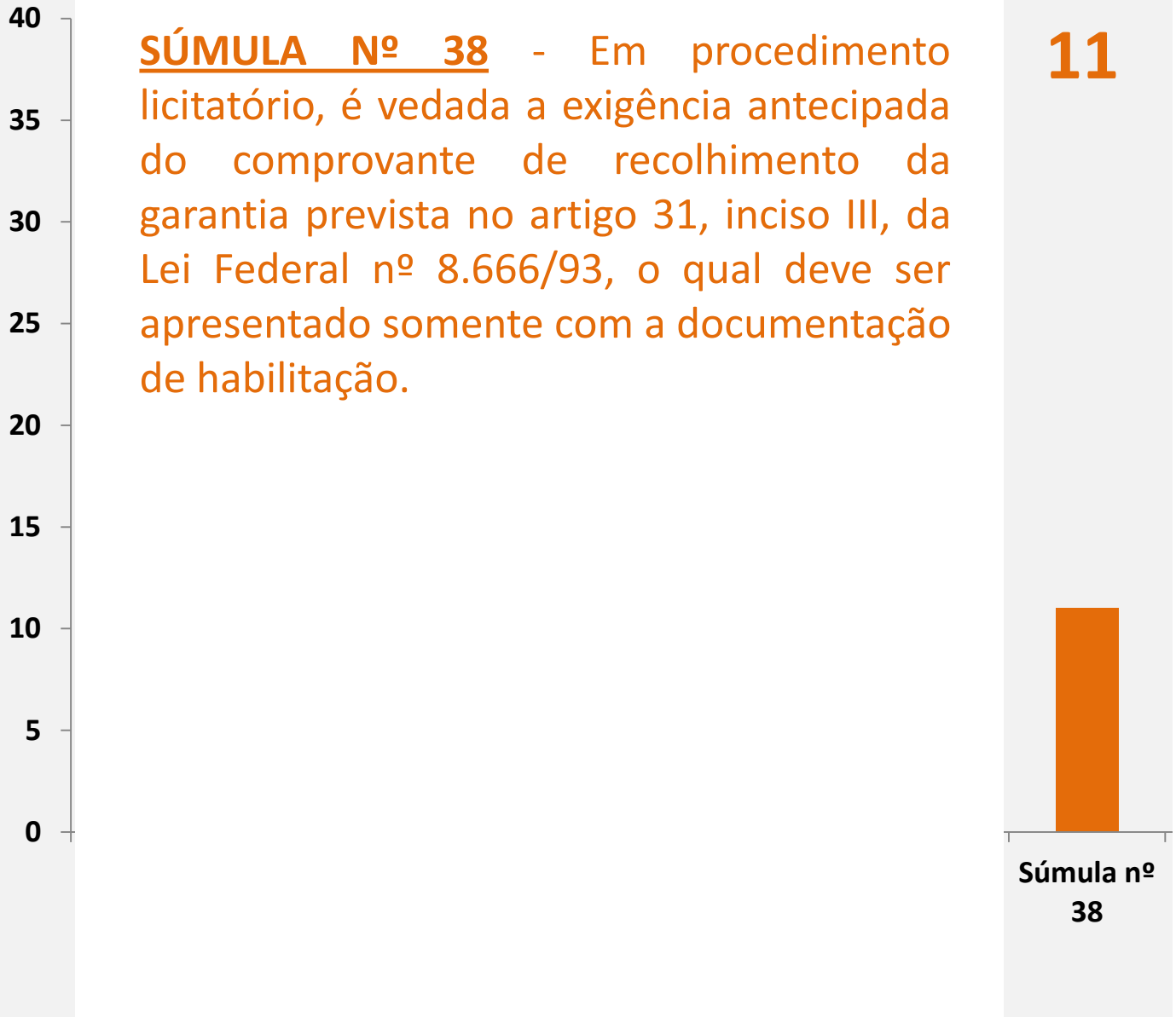
SÚMULA Nº 31 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços de natureza continuada.

EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.

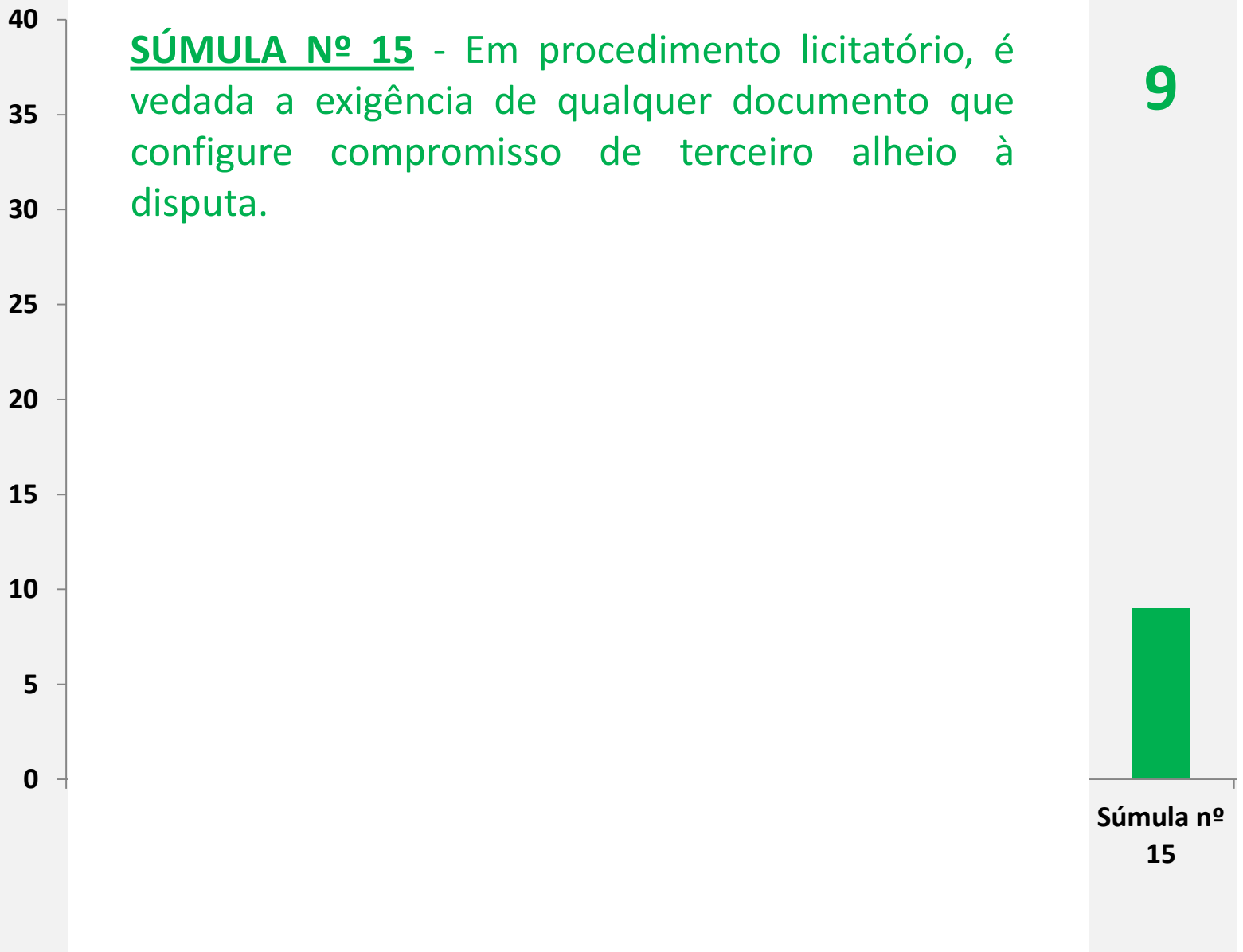


EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

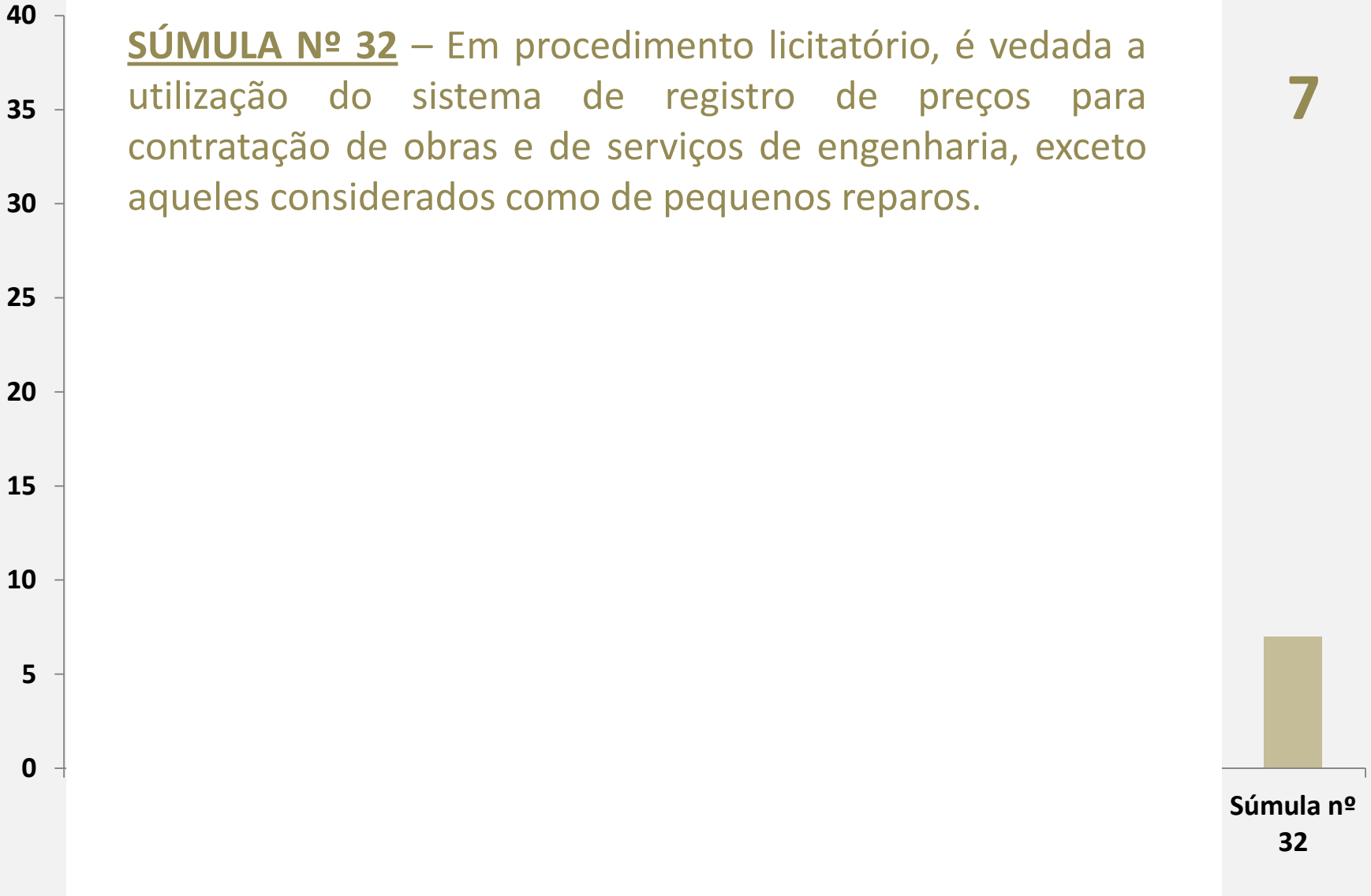


EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL COM DETERMINAÇÃO DE CORREÇÃO

1º SEMESTRE DE 2018

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SÚMULA Nº 32 – Em procedimento licitatório, é vedada a utilização do sistema de registro de preços para contratação de obras e de serviços de engenharia, exceto aqueles considerados como de pequenos reparos.





OBRIGADO

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo